

Processo: 1174265

Natureza: Denúncia

Jurisdicionado: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM/Jequitinhonha

Ao Ministério Público junto ao Tribunal,

Tratam os autos de denúncia, com pedido de liminar, apresentada por Vestisul Indústria e Comércio Eireli, em face de possíveis irregularidades no âmbito do Processo Licitatório n. 32/2024, Pregão Eletrônico n. 29/2024, promovido pela Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM/Jequitinhonha, cujo objeto consiste no registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição estimada de serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes, dentro do período do ano letivo de 2024 e 2025, da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIM-Jequitinhonha.

Em decisão de peça n. 42, entendi pela determinação da suspensão liminar do certame, diante da existência de evidências suficientes da presença de graves irregularidades que preencheram os requisitos do *fumus boni iuris*, bem como do *periculum in mora*.

Em sessão de 5/11/2024, a 1ª Câmara deste Tribunal referendou a decisão monocrática mencionada pela suspensão do certame, vide acórdão de peça n. 47.

Em seguida, as Sras. Thamiris Aparecida de Paula da Silva, pregoeira, e Lília Fagundes Trindade Nascimento, Coordenadora Administrativa do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM/Jequitinhonha, informaram acerca da anulação do certame, peças n. 51/52.

Diante do exposto, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para emissão de parecer.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Agostinho Patrus
Relator

(assinado digitalmente)